



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR  
SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO O BANCO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDAS ENTRE OS  
ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADAS À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS  
SUSPEITOS E PREJUDICIAIS AO INTERESSE PÚBLICO**

**REQUERIMENTO Nº. , de 2015**

**(Da Srª. Cristiane Brasil)**

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento desta CPI - BNDES, por 60 (sessenta) dias, a contar do término efetivo dos trabalhos (04/12/2015).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 58, parágrafo 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 2º da Lei nº. 1.579/52, nos artigos 35 e 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, na decisão do STF no Habeas Corpus nº. 71193-SP e de várias decisões de Questões de Ordem (nº. 519, de 12/06/2001, dentre outras), a prorrogação, por 60 (sessenta) dias, do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ocorridas entre os anos de 2003 e 2015, relacionadas à concessão de empréstimos suspeitos e prejudiciais ao interesse público.

Igualmente, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado, a fim de subsidiar os trabalhos sobre o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

**JUSTIFICAÇÃO**



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Todos os esforços de todos os integrantes do colegiado, sem que se tenha aberto mão do rigor e da celeridade das ações pertinentes à investigação, infelizmente, não se revelaram suficientes para o cumprimento das metas pretendidas, pelo que se faz imperiosa a necessidade de mais tempo para o bom termo das investigações.

Desta feita, o prazo regimental não se consubstanciará suficiente para as ações necessárias ao bom termo dos trabalhos.

Diante do relatado, e com o apoio dos demais membros desta Comissão, solicitamos a Vossa Excelência que, em consonância com o supracitado artigo 35, parágrafo 3º. do Regimento Interno, e no artigo 5º., parágrafo 2º., da Lei nº. 1.579/52, seja submetido ao Plenário da Câmara dos Deputados o pedido de prorrogação do prazo de funcionamento desta CPI, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término efetivo dos trabalhos, dia 04 de dezembro de 2015.

Isto posto, esperamos e contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_ de outubro de 2015.

**Deputada Cristiane Brasil**

(PTB/RJ)